



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Agência de Florestas e Biodiversidade de Piranga

Parecer nº 6/IEF/AFLOBIO PIRANGA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0077360/2021-90

PARECER ÚNICO							
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>							
Nome: <b>GLOBALFRUIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.</b>			CPF/CNPJ: <b>04.963.806/0001-36</b>				
Endereço: <b>Avenida Perimetral, nº 960</b>			Bairro: <b>Barra dos Coutos</b>				
Município: <b>Visconde do Rio Branco</b>		UF: <b>MG</b>		CEP: <b>36.520-000</b>			
Telefone:		E-mail: <b>thalles.goulart@globalfruit.com.br</b>					
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2							
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>							
Nome: <b>MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO</b>			CPF/CNPJ: <b>18.137.927/0001-33</b>				
Endereço: <b>PRAÇA VINTE OITO SETEMBRO</b>			Bairro: <b>Centro</b>				
Município: <b>Visconde do Rio Branco</b>		UF: <b>MG</b>		CEP: <b>36.520-000</b>			
Telefone:		E-mail: <b>thalles.goulart@globalfruit.com.br</b>					
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>							
Denominação: <b>Via Pública de Acesso a Fazenda Santo Antônio</b>			Área Total (ha):				
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):			Município/UF:				
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica.							
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>							
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade			
<b>Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP</b>		<b>0,0018</b>		<b>Ha</b>			
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>							
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	Fuso		Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
					X	Y	
<b>Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP</b>		<b>0,0018</b>	<b>Ha</b>	<b>23K</b>	<b>723367</b>	<b>7673038</b>	
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>							
Uso a ser dado a área		Especificação			Área (ha)		
<b>Não haverá nenhuma instalação nova no local</b>					<b>0,0018</b>		
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>							
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)	
<b>Mata Atlântica</b>						<b>0,0018</b>	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>							
Produto/Subproduto		Especificação			Quantidade	Unidade	
<b>XXXX</b>		<b>XXXXX</b>			<b>XXXX</b>	<b>XXXXX</b>	
<b>1. HISTÓRICO</b>							

Data de formalização/aceite do processo: **21/12/2021**

Data da vistoria: **08/03/2022**

Data de solicitação de informações complementares: **10/03/2022**

Data do recebimento de informações complementares: **01/04/2022**

Data de emissão do parecer técnico: **01/04/2022**

## **2. OBJETIVO**

A intervenção emergencial em área de preservação permanente, sem supressão de vegetação nativa, ora regularizada, se fez necessária visto a urgência em realizar reparo na tubulação da Globalfruit. Parte da rede de transporte do efluente da empresa se encontra alocada na estrada pública, conforme declaração apresentada no Anexo A, a qual conta com fluxo de automóveis, inclusive caminhões que estão atuando nas obras de terraplanagem de um loteamento que está se instalando na vizinhança. Ressalta-se que tal via se encontra no local anteriormente ao ano de 2000. Acredita-se que, avarias na tubulação tenham sido causadas em decorrência do tráfego de veículos pesados no local, resultando em um pequeno empocamento no ponto de coordenadas UTM 723367.87 m E e 7673038.53 m S, zona 23K, SIRGAS 2000, identificado em 22 de setembro de 2021. Visto se tratar de área de preservação permanente, foi realizada a comunicação ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, da necessidade de intervenção ambiental emergencial, por meio do Ofício GLOBALFRUIT/IEF/001/2021, processo SEI nº 2100.01.0058604/2021-65, de 23/09/2021.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

*O local da intervenção se deu em área pública, cuja tubulação passa debaixo da estrada municipal.*

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural: Não se aplica**

- Número do registro: *[número do recibo do CAR]*

- Área total: *xxxxxx ha [área total indicada no CAR]*

- Área de reserva legal: *xxxxx ha [área de RL indicada no CAR]*

- Área de preservação permanente: *xxxxxx ha [área de APP indicada no CAR]*

- Área de uso antrópico consolidado: *xxxxxxxx ha [área de uso consolidado indicada no CAR]*

- Qual a situação da área de reserva legal: *[Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]*

A área está preservada: *xxxxx ha*

A área está em recuperação: *xxxxx ha*

A área deverá ser recuperada: *xxxxx ha*

- Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR  Averbada  Aprovada e não averbada

- Número do documento:

*[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]*

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel

Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: *[Indicar o número de fragmentos da área de reserva legal]*

- Parecer sobre o CAR:

*[Qual o parecer sobre o CAR? Exemplo de texto:*

*“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão (ou não) de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.*

*Obs.: no caso de supressão de vegetação visando conversão de novas áreas para uso alternativo do solo deverá informar se foi ou não computada área de preservação como Reserva Legal, assim como se possui o mínimo exigido por Lei. Neste item também deverá constar análise do CAR daqueles imóveis com matrículas posteriores a data de 22 de julho de 2008, informando sobre a situação de cada Reserva Legal e utilização ou não de APP nos cálculos, visando avaliar possibilidade de conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.]*

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se da regularização de uma intervenção feita em caráter emergencial para reparo de uma tubulação de transporte de efluentes da indústria que se rompeu debaixo do leito de uma estrada municipal. A área de intervenção foi de 18 m<sup>2</sup> ou 0,0018 ha.

Taxa de Expediente: DAE nº 1401157169571 - Valor: R\$ 607,38 - Data de pagamento: 30/11/2021

Taxa florestal: Não se aplica

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica

##### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: **Muito Baixa**

- Prioridade para conservação da flora: **Muito Baixa**

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: **A área da intervenção não está inserida em área prioritária para conservação da biodiversidade.**

- Unidade de conservação: **A área da intervenção não está inserida dentro ou próxima de área de conservação.**

- Áreas indígenas ou quilombolas: **Nenhuma classificação na área solicitada.**

##### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Produção de sucos

- Atividades licenciadas: Produção de sucos

- Classe do empreendimento: 3

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAC

- Número do documento: 01712/2002/005/2016 Número da licença: LOC Nº 1003

##### 4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada na data de 08/03/2022 e foi acompanhada pelo senhor Matheus de Lucas Dias, consultor do processo e pelo Senhor Thales Quinelato Goulart, representante da empresa. Nesta vistoria foi constatado que o reparo no cano localizado em APP já havia sido realizado no final do ano de 2021, conforme comunicação de obra emergencial protocolada no órgão ambiental, através do Ofício GLOBALFRUIT/IEF/001/2021, na data de 23 de setembro de 2021, processo SEI nº 2100.01.0058604/2021-65. Este reparo foi feito numa área de 18 m<sup>2</sup> localizado dentro de uma estrada municipal que passa nos fundos da indústria.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: *Plana*

- Solo: Latossolo Vermelho Amarelo distrófico.

- Hidrografia: De acordo com informações disponíveis no sítio eletrônico do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), o município onde está localizado o empreendimento, encontra-se inserido na sub-bacia PS2, rios Pomba e Muriaé, afluentes do Rio Paraíba do Sul.

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área do município de Visconde do Rio Branco está inserida no domínio de Florestas Estacionais Semidecíduais. A região leste de Minas Gerais é considerada como área antropizada, assim, as formações vegetais nessa região são encontradas em pequenos fragmentos.

- Fauna: Em decorrência da fragmentação florestal na região, a fauna sofreu redução em variedade e quantidade, sendo comum a presença de aves e pequenos pássaros, mas sem indícios de animais de médio e grande porte.

##### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Em relação as alternativas locais, não há de se avaliar os critérios quanto a localização das intervenções emergenciais realizadas, visto que essas foram executadas devido a necessidade de reparo pontual na rede de condução do efluente implementada, segundo informação do empreendimento, há cerca de 20 anos. Não restando, portanto, meios de se proceder o conserto necessário a não ser no local em que foi executado.

A rede de transporte do efluente está implementada a cerca de 20 anos, visto a antiguidade, naturalmente, ocorreu desgaste da tubulação. Esse fato, somado a pressão a que está exposta, culminou em avaria nos tubos, resultando em pequeno vazamento. Conforme exposto, a intervenção realizada se enquadra e foi classificada como emergencial, visto apresentar risco de degradação ambiental, conforme Art. 36 do Decreto 47.749/2019. Devido as obras estarem relacionadas a manutenção de tubulação de transporte de efluente pré-tratado já implementada, a intervenção se caracteriza pela inexistência de alternativa locacional.

#### 5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo administrativo 2100.01.0077360/2022-90 fora instruído com as peças necessárias a análise técnica, sendo que tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais e outros documentos e estudos da região de localização do local objeto da intervenção requerida. No

que tange à Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021 e Decreto 47.749/2019 o requerente cumpriu ao exigido, por meio da apresentação dos documentos.

O requerimento foi feito para a obtenção de DAIA corretivo em função de uma intervenção em uma área de 0,0018 ha em APP para fazer o reparo da canalização de efluentes da indústria. O requerente comunicou o órgão ambiental o caráter emergencial da obra através do Ofício GLOBALFRUIT/IEF/001/2021, na data de 23 de setembro de 2021, processo SEI nº 2100.01.0058604/2021-65.

A intervenção requerida encontra amparo legal no Artigo 3º Inciso I, alínea "b"; Inciso II, alínea "e" e Inciso III, alínea "b" da Lei 20.922/2013.

A área onde foi realizado o reparo já se encontra devidamente recuperado. O trânsito voltou ao normal e a regeneração natural na margem da estrada está desenvolvendo naturalmente sendo que não haverá mais nenhuma intervenção no local. Reforçamos que não houve supressão de vegetação arbórea no local da intervenção.

Ante o exposto, tendo sido o processo tramitado regularmente nesta unidade, havendo cumprimento das obrigações relacionadas ao tipo de intervenção requerida, considera-se cumpridos os requisitos técnicos e a constatação da efetiva reparação do local onde houve a intervenção com a recuperação do local, somos **FAVORÁVEIS** à emissão do DAIA corretivo para o requerente.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Visto a área onde foi realizada a intervenção emergencial estar localizada em via pública, esta apresenta alto grau de alteração, já não desempenhando sua função ambiental. Assim, somado ao fato da diminuta área necessária para realizar os reparos (18,00 m²), as atividades desenvolvidas não promoveram alterações capazes de resultar em impactos ambientais significativos.

Ademais, conforme informado pelo empreendimento, assim que identificado o vazamento foi interrompida a operação da fábrica, tendo cessado a geração de efluentes. Possíveis impactos:

Exposição do solo: Não se aplica, pois o solo já se encontrava sem cobertura vegetal, em decorrência da estrada vicinal existente no local;

Deslizamento de encosta: Não se aplica, visto o local da intervenção estar a cerca de 17 metros de distância da margem do corpo hídrico;

Assoreamento do corpo hídrico: A obra foi realizada em momento sem ocorrência de chuvas, de modo a evitar o arraste da terra solta para o corpo hídrico, sendo que os trabalhos de reparo foi iniciado às 09 horas do dia 23/09/2021, finalizando às 15 horas, do mesmo dia;

Compactação do solo: A compactação do solo no local do reparo é inevitável pois o local se trata de uma via pública.

#### **6. CONTROLE PROCESSUAL**

*[Espaço destinado para o controle processual do processo.]*

*Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:*

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

#### **7. CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para emissão de DAIA corretivo para a intervenção feita em Área de Preservação Permanente numa área de 0,0018 ha para reparo da tubulação de transporte de efluentes proveniente da empresa GLOBALFRUIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Para esta intervenção não houve supressão de vegetação e assim não teve nenhum rendimento lenhoso.

#### **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Como medida compensatória se propõe a realização de plantio de mudas nativas em uma área de 36,00 m² em área verde do município, localizada em APP (Coordenadas UTM: 724169 / 7673134) dentro do Parque de Exposição do município, conforme Projeto Técnico de Recomposição da Flora proposto e anexo ao processo. Foi apresentada a anuência da Prefeitura Municipal autorizando esta compensação naquela área.

**8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:** Não se aplica

#### **9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

*Não se aplica uma vez que não houve supressão de vegetação arbórea e não teve rendimento lenhoso.*

#### **10. CONDICIONANTES**

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,0036 ha.	De acordo com o cronograma estabelecido no PTRF
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de manutenção no plantio.	Anualmente, por 5 anos após a implantação do projeto.
3		
4		
...		

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Sebastião Carlos Bering**

MASP: **1021307-2**

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Carlos Bering, Servidor**, em 27/04/2022, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44584101** e o código CRC **5C15F596**.